

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 447/2022**

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhães Neto, n.º 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.295.213/0023-83, com sede na Rod. Fernão Dias, S/N, Km 947.4, Galpão CD4, Modulo B, Cep 37.640-000, Dos Pires, Extrema, MG, neste ato representada por seus diretores, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justos e contratados nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes celebraram em 01 de agosto de 2022 o Contrato de nº 447/2022, que tem objeto a contratação de empresa especializada para diagnóstico e manutenção corretiva de equipamento (Arco Cirúrgico, Número de Série 200102 da marca PHILIPS, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde da Unidade: Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha do Município de Caucaia/CE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO DE ESCOPO**

Resolvem as partes, a partir deste ato, ampliar o objeto contratual a partir do dia 10 de outubro de 2022, para incluir o escopo abaixo:

<b>Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Preço unit.</b>	<b>Preço total (c/ impostos)</b>
Stand Trolley Cable (MVS Side) PACK	CABO ELETRICO MONTADO BV VECTRA	01	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
Stand Trolley Cable (Stand Side) PACK	CABO DE LIGAÇÃO MONTADO PARA BV VECTRA	01	R\$ 7.670,75	R\$ 7.670,75
VALORIZAÇÃO DE	(Incluso horas de atendimento para Visita técnica de diagnóstico do equipamento em horário comercial	01	R\$ 3.446,60	R\$ 3.446,60



10

2

SERVIÇO	no período das 08:00 às 17:00)			
	Caso seja realizado atendimento fora do horário comercial citado acima, será cobrado valor de hora extra mediante novo orçamento.			
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>RS 28.617,35</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

A presente inclusão aumenta o valor total mensal em R\$ 28.617,35 (Vinte e oito mil, seiscentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Em comum acordo, resolvem as Partes, alterar o Contrato em epígrafe, para prorrogar o prazo de vigência, por mais 90 (noventa) dias, iniciando em 30 de outubro de 2022 a se findar em 27 de janeiro de 2023.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Caucaia/CE, 07 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

\_\_\_\_\_  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

TESTEMUNHAS:

**Abimael Candido da Silva Rosa**  
Gerente de Operações e Serviços  
RG 40574119-4 - CPF 310.603.608-70  
Procurador

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF





## FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE

Solicitação de Aditivo

CÓDIGO:  
FP.AQU.002

REVISÃO: 00

PÁGINA:1/1

DE: INTS-HOSPITAIS CAUCAIA PARA: JURÍDICO SEDE - INTS

PRESTADOR: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**

CNPJ: **58.295.213/0023-83**

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E AUMENTO DE ESCOPO

Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo de (I) prorrogação de prazo e (II) aumento de escopo, referente ao CTR N° 447/2022, firmado entre **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA e o INTS – INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE**, que constitui objeto a Contratação de empresa especializada para diagnóstico e manutenção corretiva de equipamento (Arco Cirúrgico, Número de Série 200102 da marca PHILIPS na Unidade Hospitalar (HOSPITAL MUNICIPAL DR. ABELARDO GADELHA DA ROCHA), a fim de atender as necessidades relativas à gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de Saúde do Município de Caucaia/CE.

- I. Prorrogação de prazo, com início dia 29 de outubro de 2022 com vigência de 90 dias.
- II. Aumento de escopo da Proposta n° 00099120 com início dia 10 de outubro de 2022.

03 de outubro de 2022.

Solicitante:

Assinado digitalmente por:  
RICARDO BRICIDIO DE SOUZA  
CPF: 567.824.895-20  
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB, S  
Data: 03/10/2022 17:56:04 -03:00

Aprovador conforme tabela de alçada:



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde



INTSBrasil | [www.ints.org.br](http://www.ints.org.br)

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956

Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar | Edf. TK Tower, Pituba, Salvador – Bahia – CEP: 41810-011

Telefones: +55 (71) 3018-1212 | +55 (71) 3034-7600





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QSP2E-2ZS2M-62J4L-PXJJ5

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ RICARDO BRICIDIO DE SOUZA (CPF 567.824.895-20) em 03/10/2022 17:56 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/QSP2E-2ZS2M-62J4L-PXJJ5>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

**PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.**

Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias,s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número de Cotação 00099120

Nome da empresa MUNICIPIO DE CAUACIA  
CPF/CNPJ 07.616.162.0001-06  
E-mail hcpm.ccrj@gmail.com

Data de Validade 31/10/2022  
Condição de 30 (trinta) dias da data do faturamento  
Pagamento

\* Crédito sujeito a aprovação

\* Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias após aprovação de crédito (mesmo na indisponibilidade do estoque imediato);

**Exceto:**

Linha de Monitores, Eletros, cardioversores e afins - para estes casos o prazo é entre 45 a 90 dias

Bobinas de Ressonância tem prazo de entrega Sob consulta

Prezado(a) Sr(a),.

Nós da Philips HealthTech estamos continuamente aperfeiçoando-nos para atendê-lo da melhor forma possível. Com este objetivo, oferecemos o abaixo descrito:

Modalidade	Arco Cirúrgico	Número de Série	200102
Equipamento	C-ArmlmageIntensifier BVVectra	Chamado	0119932335
TechID	RX9433	SWO	000055607671
Peças a base de troca	SIM		

Produto	Descrição do produto	Quantidade	Preço unitário	Preço total (com impostos)
Stand Trolley Cable (MVS Side) PACK	CABO ELETRICO MONTADO BV VECTRA	1,00	BRL 17.500,00	BRL 17.500,00
Stand Trolley Cable (Stand Side) PACK	CABO DE LIGACAO MONTADO PARA BV VECTRA	1,00	BRL 7.670,75	BRL 7.670,75
VALORIZAÇÃO DE SERVIÇO	(Incluso horas de atendimento para Visita técnica de diagnóstico do equipamento em horário comercial no período das 08:00 as 17:00)  • Caso seja realizado atendimento fora do horário comercial citado acima, será cobrado valor de hora extra mediante novo orçamento.	1,00	BRL 3.446,60	BRL 3.446,60
Valor total			BRL 28.617,35	

**Observações:**

- As peças fornecidas após o término da garantia de fábrica dos equipamentos podem eventualmente ser recondiçionadas, porém, com a garantia de 90 (noventa) dias de fábrica;
- Em caso de cliente que possua contrato em processo de negociação para o equipamento em referência o qual não seja firmado em um prazo máximo de 30 dias após o envio desta proposta, o presente orçamento será faturado.
- Caso após os testes, haja a desistencia da compra por parte do cliente, serão cobrados todos os custos referente ao envio e devolução das peças, bem como os referentes às horas utilizadas para o(s) teste(s).
- A presente oferta é válida e condicionada à disponibilidade no estoque do fabricante, e nos reservamos o direito de oferecer outra alternativa técnica caso isso se fizer necessário implicando eventualmente em alteração dos valores.
- Nos casos de itens aprovados de acordo com a condição 'à base de troca', o(s) item(s) defeituoso deverá(ão), obrigatoriamente, retornar à Philips após o processo de substituição da peça.
- A aprovação prévia do orçamento, se dá para liberação de peças para teste, porém deve ser verificado o valor e condição de pagamento indicado no orçamento, antes da aprovação do mesmo. Ao final da conclusão do serviço, serão faturados somente o que realmente for aplicado.
- Caso seja necessária a presença de mais de um engenheiro para a realização da manutenção solicitada nessa proposta, o valor a ser cobrado será equivalente ao número de engenheiros presentes para a manutenção do equipamento.



## PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias,s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número de Cotação 00099120

\*\*\* Para aprovação enviar documento assinado e digitalizado por e-mail.

### CONFIRMAÇÃO DOS DADOS PARA FATURAMENTO

**DECLARO QUE LI E ESTOU DE ACORDO COM O ANEXO 1 (TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS)**

CONFIRMAR CPF ou CNPJ de Faturamento:

DE ACORDO

Nome:	Responsável	Leandro Muller
Cargo:		Sales Analyst
CPF:		(11) 96902-8423 <a href="mailto:leandro.muller@philips.com">leandro.muller@philips.com</a>

### ANEXO:

#### TERMOS DE PRIVACIDADE E PROCESSAMENTO DE DADOS

A PHILIPS ELECTRONICS NEDERLAND B.V. (“Philips Electronics”), com sede na Boschdijk 525, 5621JG, Eindhoven, the Netherlands, ou qualquer uma das respetivas filiais ou subsidiárias pretende que o voce fique familiarizado com a forma como recolhemos, utilizamos, e divulgamos os Dados. Portanto, o presente TERMOS DE PRIVACIDADE É PROCESSAMENTO DE DADOS (doravante, o “Data Processor Annex” ou “DPA”) são celebrados directamente com a subsidiária “PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA”, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.295.213/0001-78, com sede na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteadado Ulhoa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 - Tamboré, CEP: 06460-040, doravante denominada “Philips” ou “Processador”.

#### 1 Escopo e funções das Partes

1.1 Escopo: Este DPA se aplica quando os Dados do Cliente forem Processados pela Philips. Este DPA é regido pelos termos do Contrato entre as Partes para a prestação dos Serviços e reflete as funções e responsabilidades das Partes no Processamento dos Dados do Cliente. Ao assinar este DPA, o Cliente estará celebrando este DPA em seu nome e, na medida do exigido pelas Leis de Proteção de Dados aplicáveis, em nome do Cliente e de suas Afiliadas.

1.2 Funções das Partes: As Partes reconhecem e concordam que, no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, a Philips atuará como “Processador” para o Cliente, que, por seu lado, atuará como Controlador.

#### 2 Processamento de Dados

O assunto de Processamento de Dados do Cliente é a prestação dos Serviços nos termos do Contrato. O Apêndice 1 deste DPA (“Detalhes do Processamento de Dados”) descreve os Serviços, os tipos de Dados e as categorias de Pessoas Físicas sujeitas ao Processamento pela Philips. No que diz respeito à duração do Processamento, a Philips irá processar os Dados do Cliente de acordo com a duração prevista no Contrato, salvo acordado em contrário.

#### 3 Obrigações do Cliente

Os Dados serão processados de acordo com as exigências das Leis de Proteção de Dados aplicáveis. A fim de evitar dúvidas, as instruções do Cliente quanto ao Processamento dos Dados deverão cumprir as Leis de Proteção de Dados aplicáveis. O Cliente deverá ser o único responsável pela exatidão, qualidade e legalidade dos Dados do Cliente e pelos meios de aquisição desses Dados. O Cliente deverá ser responsável, entre outras questões, por garantir um fundamento jurídico ao abrigo das Leis de Proteção de Dados aplicáveis para o Processamento de Dados Pessoais pela Philips como Processador.

#### 4 Obrigações da Philips

4.1 Instruções do Cliente: A Philips deverá:

a) Processar apenas Dados do Cliente: (i) em nome e em benefício do Cliente; (ii) de acordo com as instruções do Cliente, conforme documentado neste DPA; e (iii) na medida do exigido por quaisquer leis aplicáveis.

b) Processar Dados do Cliente exclusivamente para as seguintes finalidades: (i) prestação dos Serviços solicitados pelo Cliente (de acordo com o Contrato); (ii) cumprimento de quaisquer instruções documentadas fornecidas pelo Cliente com relação ao Processamento de Dados do Cliente, desde que tais instruções sejam consistentes com os termos do Contrato; e pela (iii) conformidade com todas as leis aplicáveis.

4.2 Não divulgação: A Philips deverá manter os Dados do Cliente estritamente confidenciais e não divulgá-los a Terceiros sem a aprovação prévia por escrito do Cliente, exceto quando tal divulgação for necessária: (i) para a execução dos Serviços; (ii) para cumprir uma obrigação legal; ou (iii) para cumprir uma determinação válida e vinculativa de um órgão governamental (como uma intimação ou ordem judicial).

4.3 Confidencialidade: A Philips deverá garantir que seus funcionários e qualquer outra pessoa autorizada a Processar os Dados do Cliente: (i) estejam informados sobre a natureza confidencial dos Dados Pessoais; (ii) tenham acesso aos Dados do Cliente exclusivamente na medida do necessário para prestar os Serviços (apenas com base na necessidade de saber); (iii) tenham recebido treinamento adequado relativo às suas responsabilidades; e (iv) tenham se comprometido a manter a confidencialidade ou estejam vinculados a uma obrigação estatutária de confidencialidade apropriada.

4.4 Segurança: A Philips deverá adotar e manter medidas técnicas e organizacionais adequadas para a proteção da segurança, confidencialidade e integridade dos Dados do Cliente.

4.5 Violação de Dados Pessoais: A Philips deverá notificar o Cliente, sem uma demora indevida, caso a Philips tome conhecimento de uma Violação de Dados Pessoais. Essas notificações deverão ser entregues a um ou mais representantes do Cliente por qualquer meio

selecionado pela Philips, inclusive por e-mail. A Philips deverá envidar todos os esforços na medida do razoável para identificar a causa de tal Violação de Dados Pessoais e tomar as medidas que julgar necessárias e razoáveis para remediar a causa de tal Violação de Dados Pessoais, desde que essa solução esteja ao alcance do controle razoável da Philips.

4.6 Devolução e exclusão: Mediante o término dos Serviços, o Cliente instrui a Philips a excluir os Dados do Cliente que não forem mais necessários para a execução dos Serviços ou, alternativamente, anonimizar tais Dados do Cliente de modo que a pessoa física não possa ser identificada, salvo na medida em que a Philips for obrigada ou autorizada a reter determinados Dados Pessoais de acordo com a legislação aplicável.

## 5 Subprocessadores

5.1 Designação de Subprocessadores: O Cliente reconhece e concorda que (a) as Afiliadas da Philips podem ser contratadas como Subprocessadores; e (b) a Philips e suas afiliadas, respectivamente, podem contratar Subprocessadores terceirizados no que diz respeito à prestação dos Serviços.

5.2 Lista de Subprocessadores: No Apêndice 1 deste DPA, a Philips disponibiliza ao Cliente a lista de Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços. A Philips deverá informar o Cliente por escrito sobre quaisquer alterações nessa lista. Após ser assim informado, o Cliente poderá se opor ao uso de um novo Subprocessador pela Philips devido a preocupações razoáveis e bem fundamentadas relacionadas à proteção de Dados Pessoais, de acordo com a lei de privacidade aplicável.

5.3 Responsabilidade: A Philips deverá ser responsável pelos atos e omissões de seus Subprocessadores com relação ao Processamento de Dados do Cliente na mesma medida em que a Philips seria responsável se realizasse os serviços de cada Subprocessador diretamente nos termos deste DPA, salvo disposições em contrário estabelecidas no presente Contrato.

## 6 Limitação de responsabilidade

A responsabilidade total da Philips por todas as reclamações porventura resultantes de violações das obrigações de proteção de dados da Philips nos termos deste DPA deverá ser limitada aos danos diretos resultantes de negligência grave por parte da Philips e a ela atribuíveis (excluindo, mas não se limitando a quaisquer danos indiretos ou consequentes, perda de lucros ou receitas, perda de faturamento, custo de capital e custo do tempo de inatividade) até o limite financeiro estabelecido no Contrato.

## 7 Disposições específicas do Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”)

7.1 Transferência internacional efetuada para a Philips pelo Cliente: Na medida em que o Cliente transferir Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — para a Philips ou suas Afiliadas que processarem tais Dados do Cliente fora do Brasil, as Regras Corporativas Vinculativas de Processador da Philips (que são aqui incorporadas por referência e formam parte integrante deste DPA) se aplicarão a essa transferência, a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual a Philips ou suas Afiliadas estejam processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de adequação vinculativa da autoridade brasileira de privacidade.

7.2 Transferência internacional efetuada para o Subprocessador pelo Cliente: Na medida em que a Philips fizer uso de um Subprocessador para processar os Dados do Cliente — sujeitos ao LGPD — fora do Brasil a Philips deverá celebrar com o Subprocessador em questão as Cláusulas Contratuais Padrão para “Processadores”, a menos que:

(a) a autoridade brasileira de privacidade tenha emitido uma decisão de adequação para o país (fora do Brasil) no qual o Subprocessador esteja processando os Dados do Cliente; ou

(b) outro mecanismo de transferência executado de forma válida se aplique à transferência de Dados do Cliente para esses países que não receberam uma decisão de da autoridade brasileira de privacidade;

O Cliente, pelo presente, concede à Philips autorização para celebrar as Cláusulas Contratuais Padrão para “Processadores” (quando necessário) com o(s) Subprocessador(es) em nome do Cliente.

7.3 DPO da Philips: A Philips designou um oficial de proteção de dados (DPO) local. Mais detalhes sobre como entrar em contato com o oficial de proteção de dados relevante da Philips estão disponíveis no site da empresa <https://www.philips.com/privacy>.

## 8 Disposições Diversas

8.1 Data de início: Este DPA entrará em vigor na data de assinatura do Contrato.

8.2 Rescisão: Este DPA continuará em vigor até a rescisão do Contrato. Salvo disposições em contrário deste DPA ou do Contrato, todos os termos iniciados por letra maiúscula utilizados no presente deverão ter os significados que lhes foram atribuídos na Cláusula 9 deste DPA.

8.3 Ordem de precedência: Em caso de conflitos ou inconsistências entre os termos do Contrato (incluindo seus outros DPAs) e os termos deste DPA, os termos deste DPA deverão prevalecer no que diz respeito ao Processamento de Dados do Cliente, independentemente de qualquer indicação em contrário no corpo principal do Contrato.

8.4 Independência das cláusulas: Caso qualquer disposição deste DPA se torne inválida ou inexecutável, as cláusulas restantes deste DPA deverão permanecer válidas e em vigor.

## 9 Termos

Para efeitos deste DPA, são definidos os seguintes termos adicionais:

### *Afiliada*

significa (com relação a qualquer uma das Partes) qualquer entidade que controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com a entidade objeto deste Contrato, direta ou indiretamente. "Controle", para os efeitos dessa definição, significa a posse direta ou indireta ou o controle de mais de 50% das participações com direito a voto da entidade objeto deste Contrato.

### *Contrato*

significa o acordo pertinente entre a Philips e o Cliente para a prestação dos Serviços.

### *Leis de Proteção de Dados aplicáveis*

são as disposições da legislação obrigatória do Brasil que contém regras para a proteção de Pessoas Físicas no que diz respeito ao Processamento de Dados Pessoais.

### *Dados*

são o conjunto de Dados Pessoais processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

### *Controlador*

significa a pessoa jurídica ou a pessoa física que, isoladamente ou em conjunto com outras pessoas, determinam os fins e os meios de



## PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA.

Sediada no Município de Extrema/MG, à Rodovia Fernão dias,s/n KM 947,4 Galpão CD4, Módulo B, Área 04 - CEP: 37640-000 - Bairro dos Pires/MG, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 58.295.213/0023-83.

Número de Cotação 00099120

Processamento de Dados Pessoais.

*Autoridade de Proteção de Dados*

significa a autoridade pública competente responsável por monitorar a aplicação da Lei de Proteção de Dados Aplicável em Brasil.

*Pessoa Física*

significa qualquer indivíduo cujos Dados Pessoais são Processados pela Philips em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

*Dados Pessoais*

são quaisquer informações relacionadas a uma Pessoa Física identificada ou identificável.

*Violação de Dados Pessoais*

significa uma violação da segurança que leve à destruição, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso ao uso, Processamento ou acesso aos Dados do Cliente de forma acidental ou ilegal.

*Processamento*

significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas com os Dados Pessoais, seja ou não por meios automatizados, como coleta, gravação, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, consulta, uso, divulgação por transmissão, distribuição ou qualquer outra forma de disponibilização, alinhamento ou combinação, restrição, eliminação ou destruição.

"Processar" e "Processado" devem ser interpretados de acordo.

*Processador*

significa a entidade que Processa Dados Pessoais em nome do Cliente e mediante as instruções deste.

*Subprocessador*

significa qualquer Processador contratado pela Philips ou por um membro do Grupo Philips para processar os Dados do Cliente.

--\*\*--

### APÊNDICE 1:

#### DETALHES DO PROCESSAMENTO DE DADOS

##### ***Natureza do Processamento***

A Philips poderá processar os Dados do Cliente conforme necessário para executar os Serviços objeto do Contrato.

##### ***Categorias de Pessoas Físicas***

As categorias de Pessoas Físicas cujos Dados Pessoais estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: consumidores, funcionários, pacientes.

##### ***Categorias de Dados***

Os tipos de Dados Pessoais que estarão sujeitos ao Processamento pela Philips incluem: informações de contato, imagens, dados financeiros.

##### ***Subprocessadores Aprovados***

Os Subprocessadores utilizados para prestar os Serviços estão listados abaixo:

##### **Nome do Subprocessador**

KONINKLIJKE PHILIPS N.V.

PHILIPS CLINICAL INFORMATICS – SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

##### **País em que está localizado**

Os Países Baixos, Europa

República Federativa do Brasil



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**  
**CNPJ: 58.295.213/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:16:54 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2022.

Código de controle da certidão: **1906.5C19.FDDB.5D27**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

### CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

**Negativa**

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
03/10/2022

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
01/01/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001986101.03-78

CNPJ/CPF: 58.295.213/0023-83

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: ROD FERNAO DIAS

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM 947.4 GALPAOCD4 MODULO B,

BAIRRO: DOS PIRES

CEP: 37640000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: EXTREMA

UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000582031245



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

CNPJ: 18.677.591/0001-00 - Estado de Minas Gerais

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 2723/2022

Certifico, para os devido fins que:

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**

CPF/CNPJ: **58.295.213/0023-83**

Endereço: Rua OTTO SALGADO Nº250 - Distrito Industrial Cláudio Galvão  
Nogueira - Varginha-MG CEP: 37066440

Inscrição Municipal:

Que em nome do(s) requerentes(s), até a presente data, não existe nesta repartição qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, conforme artigo 299 da Lei nº 003/001 ( Código Tributário Municipal)

Chave de Validação WEB:6ede0420

Prefeitura Municipal De Extrema, Segunda-feira, 3 de Outubro de 2022

**VALIDADE: 90 dias**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 58.295.213/0023-83  
**Razão Social:** PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
**Endereço:** ROD FERNAO DIAS SN KM 947 4 GALPAO 4 M / DOS PIRES / EXTREMA /  
MG / 37640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/09/2022 a 20/10/2022

**Certificação Número:** 2022092100403996840585

Informação obtida em 03/10/2022 14:55:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.295.213/0023-83

Certidão n°: 33271601/2022

Expedição: 03/10/2022, às 14:54:11

Validade: 01/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.295.213/0023-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.